



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 013/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, POR VIA CONSENSUAL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A ABERTURA DE ACESSO A VIELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de

junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que há mais de 20 anos a Rua Antônio Henrique de Medeiros, além de ser uma viela, foi aberta sem nenhum planejamento urbano, ficando sem acesso para a Rua Gama Rosa;

CONSIDERANDO que após os serviços de pavimentação em paralelepípedo realizados com recursos próprios do Município no quadriênio 2017-2020, aquela viela tem vivenciado um aumento considerável de sua população e, principalmente, de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, é notório o anseio dos seus habitantes para ter um acesso direto ao centro da cidade através da Rua Gama Rosa, incluindo aos novos espaços de convivência construídos naquela artéria;

CONSIDERANDO a necessidade de livre acesso dos veículos que fazem a coleta do lixo, manutenção das redes de água e esgotos, energia elétrica, entregas de mercadorias e ambulâncias em serviços de remoção de pacientes, cujos veículos não podem manobrar na referida rua por absoluta falta de espaços, sendo necessário promover a demolição de um imóvel localizado na Rua



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página | 2

Gama Rosa para resolver esses problemas relacionados ao livre trânsito dos cidadãos;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizado o livre acesso dos moradores daquela viela a esse trecho da Rua Gama Rosa seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio por via consensual ou judicial, destinado à abertura de via pública, o imóvel residencial localizado na Rua Gama Rosa, nº 239, registrado no livro 2-N, folha 03, Matrícula nº 3083, datado de 18/08/2006 no Cartório de Registro de Imóveis de Serraria, de propriedade de JUBERLITA PINHEIRO DE

SOUSA, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 001/2021.

Art. 2º - Para assegurar o equilíbrio entre o interesse público e o privado, visando preservar o direito constitucional à justa e prévia indenização em dinheiro, o município disponibilizará de imediato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para quitação total do imóvel objeto da presente desapropriação diretamente para a proprietária ou através de seus procuradores.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.61.01, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arara, em 10 de novembro de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional